



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração



**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021**

Comunicamos o SUSPENSÃO da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos – MA, para o exercício de 2021. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de alteração do termo de referência.

São João dos Patos/MA, 29 de março de 2021.

Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Francisco Eduardo da Veiga Lopes
Pregoeiro

IV. -veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a. a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b. o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

I. - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 2º Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

- I. - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;
- II. - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão: I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho; III - das atas das reuniões;

- I. - dos relatórios e pareceres;
- II. - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena

das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I. - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
- II. - um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho;

III - oferecera o Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei nº 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João do Sóter - MA, 22 de março de 2021.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4eb689edfbef126387c528ae118cf34e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO

COMUNICAÇÃO/REQUERIMENTO. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos torna público, que REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 23/03/21 Autorização para Perfuração de poço tubular situado Povoado Centendas, margem da MA034, São João dos Patos no Estado do Maranhão, para fins Abastecimento Público, conforme dados constantes no processo nº 49153/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 677875a31af35a8fd6ea599ee2a6780e

AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021. Comunicamos o SUSPENSÃO da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão e acompanhamento de processos para a Prefeitura Municipal do Município de São João dos Patos - MA, para o exercício de 2021. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de alteração do termo de referência. São João dos Patos/MA, 29 de março de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2021. Comunicamos o SUSPENSÃO da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da Famem, bem como Jornal Pequeno. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação dos Serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA,